

LEI MUNICIPAL Nº 1769/2012

“Dispõe sobre concessão de aumento de 6,5% aos funcionários públicos municipais Estatutários e Celetistas”.

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei;

Art. 1.º - Fica concedida reposição salarial de 6,5% (seis vírgula cinco por cento), sobre o salário base, a todos os funcionários públicos municipais Estatutários e Celetistas.

Art. 2.º - As despesas dessa Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroativos a partir de 01/04/2012.

Echaporã, em 05 de abril de 2012.

OSVALDO BEDUSQUE
Prefeito Municipal

ROGÉRIO CRISTIANO CARDOSO DOS SANTOS
Auxiliar Administrativo

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.